

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o uso do Recinto Agropecuário a título transitório e sem ônus, para o fim que especifica"

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento nº 7625/14 protocolado pelo Nelson Uliani Junior-ME, empresa parceira da Comissão Organizadora da  $37^{\underline{a}}$  Itapira Rodeio Show;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pela requerente para viabilizar a realização do referido evento;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

#### DECRETA:

Art. 1º) Fica autorizada a empresa NELSON ULIANI JUNIOR-ME., CNPJ nº 09.496.047/0001-62, com sede na Rua Pedro Zibordi nº 70 – Bairro São Pantaleão, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, a partir desta data, para as providências decorrentes da realização da 37º Itapira Rodeio Show agendada para o período de 31 de julho a 03 de agosto de 2014, permitindo a mesma explorar o comércio, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

**Parágrafo único:** Fica mantida a permissão outorgada através do Decreto nº 108/14, que, conforme acordado com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em nada irá afetar nos preparativos do evento tratado no presente Decreto.

#### **Art. 2º)** A empresa autorizada ficará responsável:

- I pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;
- II pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto 113/14 - fls. 02 -

III – por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento.

**Parágrafo único** - Fica proibida a empresa a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

**Art. 3º)** A Prefeitura Municipal de Itapira, por intermédio da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 088, de 10/06/2014, fica autorizada a dar o apoio necessário à execução do evento colimado no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º)** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 17 de julho de 2014.

### JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS